



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL SOBRE A PREVISÃO DE NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS PARA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A **Universidade Santa Cecília – UNISANTA**, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, torna públicas as informações referentes aos procedimentos adotados para convocação de candidatos do cadastro reserva e eventual realização de novas chamadas públicas para seleção de bolsistas de iniciação à docência no âmbito do Projeto Institucional vinculado ao Edital CAPES nº 10/2024.

1. DA PREVISÃO DE NOVAS CHAMADAS

- 1.1. Não há calendário fixo para abertura de novas chamadas públicas de seleção de bolsistas de iniciação à docência.
- 1.2. As novas chamadas serão realizadas conforme a necessidade de reposição ou ampliação do quadro de bolsistas do Projeto Institucional, observadas a disponibilidade de cotas, a vigência do Programa e as normas estabelecidas pela CAPES.
- 1.3. A abertura de novo processo seletivo somente ocorrerá quando não for possível realizar o preenchimento da vaga por meio do cadastro reserva vigente ou quando surgirem novas cotas não contempladas pelo processo seletivo anterior.

2. DAS SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR VACÂNCIA

- 2.1. Poderão justificar a convocação de novo bolsista ou, quando necessário, a realização de nova chamada pública:
 - I. desistência voluntária de bolsista;
 - II. conclusão do curso de licenciatura;
 - III. trancamento ou abandono do curso;
 - IV. mudança de curso que impossibilite a continuidade no respectivo subprojeto;
 - V. perda dos requisitos exigidos pela CAPES;
 - VI. incompatibilidade acadêmica ou profissional que impossibilite o cumprimento das atividades do PIBID;
 - VII. frequência insuficiente ou descumprimento das atribuições previstas para o bolsista;
 - VIII. desligamento realizado conforme as normas institucionais e da CAPES;
 - IX. ampliação do número de cotas disponibilizadas pela CAPES;
 - X. criação, ampliação ou reorganização de núcleo ou subprojeto, quando autorizada;
 - XI. existência de vaga não preenchida por ausência de candidato apto no cadastro reserva;
 - XII. outras situações que gerem disponibilidade de bolsa durante a vigência do Projeto Institucional.



3. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

3.1. Surgindo vaga em determinado subprojeto, a primeira providência será verificar a existência de candidatos classificados no **cadastro reserva correspondente**.

3.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo de origem, desde que permaneçam atendendo aos requisitos necessários para participação no PIBID.

3.3. Antes da vinculação, o candidato convocado deverá confirmar:

I. matrícula regular no curso de licenciatura correspondente;

II. interesse em assumir a vaga;

III. disponibilidade para cumprimento das atividades;

IV. atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES;

V. disponibilidade para atuação na escola-campo e participação nas reuniões formativas.

3.4. A desistência ou impossibilidade de um candidato implicará convocação do próximo classificado.

3.5. A utilização do cadastro reserva terá prioridade sobre a realização de nova chamada pública.

4. DA VALIDADE DO CADASTRO RESERVA

4.1. O cadastro reserva permanecerá válido durante a vigência do Projeto Institucional correspondente ao Edital CAPES nº 10/2024, respeitada a manutenção dos requisitos de participação pelo candidato.

4.2. Para o presente ciclo, o cadastro poderá ser utilizado até o encerramento das atividades e das bolsas correspondentes ao período previsto do Projeto, observado o cronograma estabelecido pela CAPES.

4.3. A permanência do nome no cadastro reserva não assegura direito à concessão de bolsa, uma vez que a convocação depende da efetiva existência de vaga e da manutenção das condições exigidas para participação no Programa.

5. DA ABERTURA DE NOVA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Poderá ser aberta nova chamada pública quando:

I. estiver esgotado o cadastro reserva do respectivo subprojeto;

II. os candidatos remanescentes do cadastro não atenderem mais aos requisitos do Programa;

III. todos os candidatos convocados manifestarem desistência ou indisponibilidade;

IV. houver disponibilização de novas cotas que demande seleção adicional;

V. houver alteração na estrutura dos núcleos que justifique nova seleção;

VI. outra situação institucional ou normativa tornar necessária a abertura de processo seletivo.

5.2. A nova chamada observará critérios públicos de inscrição, seleção, classificação, divulgação de resultados e constituição de novo cadastro reserva.

5.3. Os requisitos para candidatura deverão observar as normas vigentes da CAPES e as disposições institucionais aplicáveis no momento da seleção.



6. DO PRAZO PARA CONVOCAÇÃO OU NOVA SELEÇÃO

- 6.1. Identificada uma vaga e confirmada sua disponibilidade, a Coordenação Institucional buscará iniciar os procedimentos de reposição no menor prazo possível, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades do núcleo.
- 6.2. Quando houver candidato apto em cadastro reserva, a convocação será realizada preferencialmente em até **5 dias úteis** após a confirmação institucional da vacância.
- 6.3. Quando for necessária nova chamada pública, sua preparação e divulgação ocorrerão, preferencialmente, em até **10 dias úteis** após a confirmação da necessidade de novo processo seletivo, ressalvadas situações que dependam de autorização, orientação ou procedimento prévio da CAPES.
- 6.4. Os prazos poderão ser adequados às exigências administrativas, acadêmicas e normativas aplicáveis a cada situação.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. As novas chamadas públicas, quando necessárias, serão divulgadas nos **canais institucionais da Universidade Santa Cecília**, especialmente na área destinada às informações do PIBID e nos meios acadêmicos de comunicação da Instituição.
- 7.2. A divulgação poderá ser complementada por:
- I. comunicação aos cursos de licenciatura;
 - II. comunicação às coordenações dos cursos;
 - III. ambientes institucionais destinados aos estudantes;
 - IV. correio eletrônico;
 - V. outros canais institucionais utilizados pela Universidade.
- 7.3. Os resultados dos processos seletivos também serão divulgados pelos canais institucionais definidos no respectivo edital.

8. DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

- 8.1. A organização das novas chamadas públicas será de responsabilidade da **Coordenação Institucional do PIBID da Universidade Santa Cecília**, em articulação com:
- I. Pró-Reitoria Acadêmica;
 - II. Coordenadores de Área;
 - III. coordenações dos cursos de licenciatura;
 - IV. setores acadêmicos e administrativos responsáveis pelos procedimentos necessários.
- 8.2. Compete à Coordenação Institucional verificar a existência de vaga, a disponibilidade de cadastro reserva e a necessidade de realização de novo processo seletivo.



8.3. Compete aos Coordenadores de Área informar prontamente à Coordenação Institucional situações de desistência, desligamento ou outras ocorrências que possam gerar vacância em seus respectivos núcleos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preenchimento de vagas observará prioritariamente o cadastro reserva vigente, respeitando a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos para participação no PIBID.

9.2. A abertura de nova chamada pública constitui procedimento destinado às situações em que o cadastro reserva não possa suprir a necessidade existente ou quando novas condições de oferta demandarem processo seletivo adicional.

9.3. Todas as convocações e novos processos seletivos deverão observar os princípios de publicidade, impessoalidade, transparência, isonomia e atendimento às normas da CAPES.

9.4. Situações não previstas neste documento serão analisadas pela Coordenação Institucional, em articulação com a Pró-Reitoria Acadêmica e observadas as orientações da CAPES.

Santos, 4 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Carolina Rodrigues Lincoln de Carvalho

Coordenadora Institucional do PIBID

Universidade Santa Cecília – UNISANTA